



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 338, DE 26 DE ABRIL DE 2007.**

**Autoriza o remanejamento de dotações no Orçamento em execução, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento em execução, além do limite estabelecido no art. 5º da Lei 301/05, somente nas seguintes classificações:

<b>02.08.01.207.813.0019.3010</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalações de Domínio Público</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 2º Constitui recurso para a abertura de crédito suplementar autorizado nesta Lei a anulação parcial de igual valor da seguinte dotação:

<b>02.08.01.17.512.0016.30 07</b>	<b>CONTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
<b>4.4.90.51.01</b>	<b>Obras e Instalações de Domínio Público</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de abril de 2007.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**